LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Institui gratificação especial aos motoristas da Secretaria municipal de Saúde, que atuam nas escalas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, regularmente habilitados, que prestarem serviços nas escalas de transporte dos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º A gratificação que trata o art. 1º desta lei será concedida sobre o vencimento base, no importe de até 30% (trinta por cento), mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. É condição indispensável para o recebimento da gratificação que o servidor se submeta à escala de motoristas que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para o transporte dos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio – TFD.

Parágrafo único – Compete à secretaria municipal a organização das escalas e indicação dos servidores que atuam na condição de motorista de TFD, mediante apresentação das informações ao departamento de recursos humanos.

Art. 4º O servidor não terá direito a percepção da gratificação quando ausente em virtude de licenças, sejam elas remuneradas ou não, bem como afastamentos de qualquer natureza.

Art. 5° A gratificação de que trata a presente lei possui natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração ou torna-se permanente, sob nenhuma hipótese.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2025.03.20 16:36:48 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal